

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

NOME: Mara Antonia de Oliveira Grego	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: União Estável	
PROFISSÃO: Auxiliar de Cozinha	
RG: 17.717.816-SSP/SP	CPF: 107.757.038-42
ENDEREÇO: Av. Felicio Turquino, 380, Sarandi-PR	
TELEFONE: (44) 9 9853-4828	

CONTRATANTE:

NOME: Raimundo Manoel Marigo	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: União Estável	
PROFISSÃO: Aposentado	
RG: 858 348 -SSP/PR	CPF: 056.056.529-15
ENDEREÇO: Av. Felicio Turquino, 380, Sarandi-PR	
TELEFONE: (44) 9 9842-0939	

CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) CONTRATANTE para fins de promover a regularização do imóvel lote nº 03, 04, 05-A, quadra 04, situado no Bairro Pocinho, em nome do(a) CONTRATANTE mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula 2ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a apresentar às **CONTRATADAS** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

Cláusula 3ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) às **CONTRATADAS**.

Cláusula 4ª: As **CONTRATADAS** se comprometem a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, o(a) **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma das condições abaixo.

() À vista, mediante *pix* na data da assinatura deste instrumento;

() Entrada e o restante parcelado em ___ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;

() Parcelado em ___ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito;

(X) Parcelado em 10 (dez) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, mediante emissão de boleto, com vencimento todo dia 12 (doze) .

